



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - Estado do Ceará
Palácio Pedro Marques de Melo
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 489/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Concede reajuste ao valor do Salário Mínimo mensal dos Conselheiros Tutelares na forma que indica e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Legislativa Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial ao Conselheiros Tutelares do Município de Pires Ferreira que percebem um salário mínimo mensal, sendo fixado este em 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), sendo extensivo aos conselheiros suplentes em titularidade da função, por substituição nos casos previstos na Lei Municipal Nº. 462/2023, de 29/03/2023, com fundamento no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentária da União.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento do Município de Pires Ferreira.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar medidas reguladoras e regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRES FERREIRA.

Pires Ferreira - Ceará, 16 de abril de 2024,
37º ano da Emancipação Política.

Livia Muniz Marques
Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - Estado do Ceará
Palácio Pedro Marques de Melo
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas competências e nas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento aos princípios da publicidade e divulgação dos atos públicos, **VEM**, através deste, tempestivamente, tornar público, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme decisão proferida no Recurso Especial Nº. 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico do portal www.piresferreira.ce.gov.br, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início de sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

Publicação:

LEI MUNICIPAL Nº. 489/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Objeto:

CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se,

PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO, PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA.

Pires Ferreira - Ceará, 16 de abril de 2024,
37º ano da Emancipação Política.


Ana Paula Evangelista
Secretária de Administração e Finanças
Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM FINANÇAS